

COMUNICADO

Considerando o art. 46 da Resolução CNJ nº 75/2009, o art. 29 da Resolução CJF nº 67/2009, o art. 59 da Resolução PRES/TRF3 nº 745/2024 e os subitens 9.7, 14.3, e demais aplicáveis do Edital de Abertura Consolidado nº 11373553/2024, que regem a realização do XXI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, a Comissão Organizadora e Examinadora informa o que segue sobre as provas escritas da segunda etapa do certame, a serem realizadas nos dias 22 e 23 de março de 2025.

1. É permitida a consulta à legislação em papel (mesmo esparsa), inclusive impressa em apenas uma face (desde que não ultrapasse 20 folhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12), vedado qualquer acesso por meio diverso.
2. Os materiais referidos no item 1:
 - 2.1. podem conter separação por clips, etiquetas, post-it ou assemelhados, colocados antes ou após o início das provas;
 - 2.2. não podem conter qualquer anotação, comentário, grifo, sublinhado ou destaque de qualquer espécie (mesmo com marca texto), pessoal ou da edição, exceto os coincidentes com o ato normativo publicado pela imprensa oficial (aí incluído o sitio planalto.gov.br, desde que sem o conteúdo vedado neste comunicado);
 - 2.3. podem conter remissão a outros dispositivos normativos, desde que coincidentes com o ato normativo publicado pela imprensa oficial, ou postos pela editora (nesse caso, exceto os vedados neste comunicado), proibida qualquer anotação pessoal (à mão ou por outra ferramenta).
3. É vedado consultar súmulas, temas (em repercussão geral, em repetitivos ou qualquer outra forma), transcrições jurisprudenciais, exposição de motivos, obras doutrinárias, enunciados de jornadas e outros eventos acadêmicos ou profissionalizantes, bem como textos que contenham qualquer conteúdo similar, feitos pela editora ou pela(o) candidato (à mão ou por outra ferramenta).
4. As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas por grampos ou fita adesiva (vedado o uso de clips), de modo a impedir sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido realizar esse procedimento no local da prova para não atrasar o início do certame.
5. Não será permitido o empréstimo de qualquer tipo de material.
6. Não é permitido levar folha de rascunho e nem fazer rascunho em texto de lei portado pelo candidato. Eventual rascunho apenas pode ser feito no material entregue na sala de

prova, e não será lido nem considerado para avaliação pela Comissão Organizadora e Examinadora.

Verificado o descumprimento dessas regras antes do início da prova, o material não poderá ser utilizado, ficando retido até a saída da(o) candidata(o). Caso esse descumprimento seja constatado durante a aplicação das provas, esse vício implicará a anulação da prova e a eliminação da(o) candidata(o) do concurso.